



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 10.456 DE 17 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)**. *autorizado pela Lei nº. 3.834 de 16 de julho de 2024.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.200,00
JURÍDICA	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	133.200,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.200,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	89.000,00
JURÍDICA	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	73.200,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00
JURÍDICA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	233.400,00	100.200,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA		73.200,00
0035 – MELHOR EM CASA		60.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	100.200,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		73.200,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	133.200,00	100.200,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		60.000,00

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024, 81ª da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**